



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

gualmente autorizado ao Executivo Municipal a utilizar de dotação existente, usando como recursos se necessário, anulação parcial ou total de dotações.

3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de março de 1.979

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

XX

LEI Nº 201 / 1.979

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com a " RURALMINAS ", para construção de mais salas de aulas e cantina na Vila São Pedro, neste Município.

2º) - Para cobrir despesas decorrentes para legalização deste Convênio, fica igualmente autorizado a utilizar se necessário, de dotação Orçamentária vigente, usando como recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de março de 1.979.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

XX

LEI Nº 202 / 1.979

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE GRUPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus represen

